LEI Nº 1254/94, DE 24 DE MARÇO DE 1994

Dispõe sobre a Instituição de uma Verba de Representação aos Detentores de cargo e função de Secretários, Procuradores, Presidentes de Fundações, Autarquias Municipais e Chefe de Gabinete.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituido uma Verba de Representação para o exercente de cargo e função de Secretário Municipal, Procuradores, Presidentes de Fundações, Autarquias Municipais e Chefe de Gabinete.

Parágrafo Único - A Verba de Representação que menciona o art. 1º, será de 70% (setenta por cento) do salário respectivo ao Secretário.

Art. 2º - As despesas para execução desta lei, será à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 1º (primeiro) de fevereiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Fl. 02

Continuação Lei Nº 1254, de 24 de março de 1994

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 1994.

Rosemeire Luiz Gonzaga Vaz
Prefeita em Exercicio